



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N°130, de 21 de novembro de 1973.

Autoriza a concessão de subvenções e auxílios.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado pela presente Lei, a conceder, durante o exercício financeiro de 1974, as seguintes subvenções de auxílios:

A CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	CR\$ 6.000,00
A CAIXA ESCOLAR	CR\$ 1.500,00
ASSISTÊNCIA A INDIGENTES DESVALIDOS	CR\$ 4.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento para o exercício de 1974.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 21 de novembro de 1973.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 21 de novembro de 1973.

Secretário Municipal de Administração
